



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

Altera a Resolução Nº 02/2020 desta Câmara, que institui o Auxílio Emergencial de Acolhimento – AEA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 389, de 9 de maio de 2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências e que foi emitida em data anterior a Resolução 02 de 26 de junho de 2020 da CSGAF/UFCG;

Considerando que o país vivencia situação de agravamento biológico, social e econômico em decorrência da Pandemia de Covid-19;

Considerando que a UFCG possui mais de 82,1% de seus estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vivendo com renda média per capita mensal de 1 e ½ (um e meio) salários-mínimos;

Considerando a relevância da atenção da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, para com os estudantes em situação de vulnerabilidade econômica da UFCG, constante no Processo 23096.016653/2021-27,

**RESOLVE, ad referendum:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 3º da Resolução nº 02/2020 desta Câmara, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º O Auxílio Emergencial de Acolhimento não é cumulativo a nenhum outro benefício ofertado pela PRAC, podendo, porém, ser acumulável com a bolsa permanência do Programa de Bolsa Permanência – PBP, ofertado pelo Ministério da Educação – MEC, conforme permite a Portaria nº 389, do Ministério da Educação, de 9 de maio de 2013”.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 15 de abril de 2021.

**JOSÉ RIBAMAR MARQUES DE CARVALHO**  
Presidente